

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.392.130/001-18

SÃO PAULO URBANISMO**OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA****FATO RELEVANTE**

A Prefeitura do Município de São Paulo em atendimento à determinação da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da Comissão de Valores Mobiliários, através do Ofício CVM/SRE/GER-2 nº 341/2012, de 24/07/2012, vem informar ao mercado em geral, no que se refere à Operação Urbana Consorciada Faria Lima, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob nº 2004/02, de 15 de outubro de 2004, que não foi autorizada pela CVM a emissão de CEPACs que excedam o limite de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) títulos, não permitindo a emissão de até 350.000 novos Certificados de Potencial Construtivos - CEPAC aprovada pela Lei Municipal nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011 que altera a Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004. Informa, por fim, que a Prefeitura do Município de São Paulo recorrerá desta decisão ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários/CVM.

Sexta-feira e fim de semana, 3, 4 e 5 de agosto de 2012 | Valor B5

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº 46.392.130/0001-18

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA**FATO RELEVANTE**

A Prefeitura do Município de São Paulo em atendimento à determinação da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da Comissão de Valores Mobiliários, através do Ofício CVM/SRE/GER-2 nº 341/2012, de 24/07/2012, vem informar ao mercado em geral, no que se refere à Operação Urbana Consorciada Faria Lima, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob nº 2004/02, de 15 de outubro de 2004, que não foi autorizada pela CVM a emissão de CEPACs que excedam o limite de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) títulos, não permitindo a emissão de até 350.000 novos Certificados de Potencial Construtivos - CEPAC aprovada pela Lei Municipal nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004. Informa, por fim, que a Prefeitura do Município de São Paulo recorrerá desta decisão ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários/CVM.